

DECRETO Nº 4.096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde por intermédio de sua Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 resolveu recomendar a permanência da composição de todas as Equipes de Saúde da Família do município;

Considerando que, a organização do funcionamento administrativo como um todo incumbe ao Chefe do Executivo e da Saúde, em especial, ao seu Secretário;

Considerando que, as disposições referentes a execução das ações e serviços de saúde e do pessoal nelas envolvidos, pauta-se pela predominância do interesse público e sua organização e funcionamento é de responsabilidade exclusiva da administração Pública;

Considerando que, especificamente na Estratégia Saúde da Família existem regras específicas de composição e funcionamento das equipes.

DECRETA:

Art. 1º. Decide pela não homologação da Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto, mesmo que à título de recomendação, posto que poderá, a qualquer momento ante necessidades fáticas norteadas pela predominância do interesse público promover alterações, tratadas com servidores e em prol da coletividade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

